



Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária de 5 de agosto de 2026

15 de julho de 2026

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA.....	3
2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	4

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA

A assembleia geral extraordinária da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“Companhia”) foi convocada para o dia 5 de agosto de 2026, às 14h00 (a “Assembleia”).

Conforme consta do edital de convocação, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, inclusive com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 2022 (“Resolução CVM 81”), sem a possibilidade de comparecimento presencial, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) ratificar o pedido de recuperação extrajudicial da Companhia, ajuizado no dia 13 de julho de 2026, perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro Central Cível – Comarca de São Paulo/SP; e
- (2) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para dar continuidade e garantir a efetivação da recuperação extrajudicial da Companhia, bem como ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia com essa finalidade até a presente data.

Orientações detalhadas para participação dos Acionistas na Assembleia estão apresentadas no Manual da Assembleia Geral Extraordinária divulgado nesta data na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia vem apresentar sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas na Assembleia:

(1) Ratificar o pedido de recuperação extrajudicial da Companhia, ajuizado no dia 13 de julho de 2026, perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro Central Cível – Comarca de São Paulo/SP.

No dia 13 de julho de 2026, conforme fato relevante divulgado em 14 de julho de 2026 (“Fato Relevante”), a Companhia ajuizou pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial que foi distribuído para a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro Central Cível – Comarca de São Paulo/SP, nos termos da Lei nº 11.101/05 (“Pedido de Recuperação Extrajudicial”), nos termos e condições estabelecidos no plano de recuperação extrajudicial (“Plano”). Dessa forma, nos termos do art. 10, (vii) do estatuto social da Companhia, a administração submete o Pedido de Recuperação Extrajudicial à ratificação de seus acionistas em Assembleia.

Conforme divulgado no Fato Relevante, a recuperação extrajudicial foi consensualmente negociada e estruturada entre a Companhia, em conjunto com determinadas controladas (em conjunto com a Companhia, o “Grupo Oncoclínicas”), e seus principais credores quirografários, os quais são signatários do Plano apresentado nos autos da recuperação extrajudicial (os “Credores Signatários”).

A recuperação extrajudicial e o Plano asseguram um ambiente jurídico estável e legalmente adequado para a negociação e viabilização da reestruturação dos créditos quirografários detidos contra o Grupo Oncoclínicas e sujeitos aos seus efeitos, no montante total aproximado de R\$ 5,1 bilhões (“Créditos Sujeitos”). A Companhia esclarece que estão excluídas da recuperação extrajudicial obrigações de outra natureza que não aquelas oriundas dos Créditos Sujeitos, incluindo de natureza trabalhista, as quais permanecem vigentes e continuarão sendo adimplidas nos termos dos respectivos contratos.

Nesta data, os Credores Signatários são titulares de aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) da totalidade dos Créditos Sujeitos, percentual suficiente para o ajuizamento da recuperação extrajudicial, nos termos da Lei 11.101/05 (“LRF”), o que demonstra apoio significativo aos esforços do Grupo Oncoclínicas para viabilizar a reestruturação dos Créditos Sujeitos.

Consoante previsto na LRF, o Grupo Oncoclínicas terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do deferimento do processamento da recuperação extrajudicial, para obter o percentual necessário à homologação do Plano, o que assegurará a reestruturação da totalidade dos Créditos Sujeitos aos novos termos e condições de pagamento a serem estabelecidos no Plano.

A Companhia acredita que a recuperação extrajudicial e o Plano representam passo importante em direção ao objetivo da Companhia de fortalecer seu balanço, reestruturar o perfil de seu endividamento e posicionar a Companhia para uma nova fase operacional, ao mesmo tempo em que preserva suas atividades, o relacionamento com seus stakeholders e suas operações em geral.

O Plano, juntamente com as demonstrações contábeis preparadas especificamente para fins do Pedido de Recuperação Extrajudicial, foram disponibilizados aos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site

de Relações com Investidores (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>) e nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

(2) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para dar continuidade e garantir a efetivação da recuperação extrajudicial da Companhia, bem como ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia com essa finalidade até a presente data

Tendo em vista o item 1 da ordem do dia, propõe-se que os administradores sejam autorizados a tomar todas as providências necessárias para dar prosseguimento e garantir a efetivação da recuperação extrajudicial, bem como ratificar todos os atos relacionados ao assunto praticados pelos administradores da Companhia até a presente data.

* * *

A equipe de Relações com Investidores da Companhia poderá dirimir eventuais dúvidas acerca desta proposta via e-mail (ri@oncoclinicas.com).

Atenciosamente,

Marcelo Curti
Presidente do Conselho de Administração